

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/97, DE 02 DE JUNHO DE 1997

- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler).

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FEPAM com vistas à descentralização das ações de tutela ambiental decorrentes do PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar).

Art. 2º - As despesa decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações consignadas da Lei-de-meios em Execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 02/JUNHO/1997.

Sérgio Luiz Arsego, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama, Secretario de Administração.

→ 1-

□	•								
□									
õ									
8		L							
8		L							
- à" À- °	à=	-	à	à	õ	†	õ		
			à	°	§				

